

NOVO JULGAMENTO É MAIS UM PASSO PARA A REGULAÇÃO DO USO DE ADITIVOS EM CIGARROS NO PAÍS

20/10/2020 - A ACT Promoção da Saúde celebra a decisão da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), que por unanimidade, na data de hoje, julgou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem competência para a edição da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 14/2012, que regula o uso de aditivos nos produtos de tabaco, e que a norma é constitucional. Foi dado provimento ao recurso da Anvisa em ação movida pelo Sinditabaco Bahia.

Por conta de um recurso processual utilizado pela Anvisa, o Incidente de Assunção de Competência (IAC), que tem a função de uniformizar o entendimento sobre assunto que envolva relevante questão de direito com grande repercussão social, como é o caso, esta decisão servirá de precedente para as cerca de 30 ações pendentes de julgamento na Justiça Federal da 1ª Região com o mesmo objeto.

Assim, embora caiba recurso, essa decisão contribui para pacificar o debate sobre a validade da RDC 14/2012 e a competência da Anvisa para a edição. É mais uma vitória para a saúde pública e para a defesa das gerações presentes e futuras das estratégias da indústria do tabaco para atrair novos e jovens consumidores aos seus produtos.

Em fevereiro de 2018, o plenário do Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 4.874, proposta pela Confederação Nacional da Indústria, e reconheceu a constitucionalidade da RDC 14/2012 e a competência da agência para sua edição. Contudo, por uma questão de quórum, não foi conferido efeito vinculante ao trecho da decisão que reconhece a constitucionalidade da norma.

Com isso, desde então, surgiram novas ações na Justiça Federal da 1ª Região com o mesmo objeto e foram proferidas algumas decisões conflitantes. A partir de hoje, as próximas decisões devem estar alinhadas à decisão da 3ª Seção do TRF1.

Há oito anos a Anvisa concluiu um processo de consulta pública sobre a regulação do uso de aditivos em produtos de tabaco, que contou com a ampla participação da sociedade civil e do setor regulado, e editou a RDC 14/2012. A norma dispõe sobre os aditivos proibidos de serem utilizados em produtos de tabaco (art. 6º), assim como aqueles permitidos (art. 7º), e possibilita às fabricantes requerimento para uso dos aditivos proibidos mediante justificativa (§ 2º, art. 7º).

Apesar de ter sido acolhido o pleito das empresas de tabaco e permitido o uso de açúcar para recompor perdas durante o processo de cura das folhas de tabaco, empresas e entidades sindicais judicializaram imediatamente a medida e obtiveram liminares, muitas ainda em vigor, garantindo que as maiores fabricantes de cigarros no país sigam sem cumprir a resolução.

Para a ACT, “o julgamento de hoje reforça a importante decisão do STF de 2018 para garantir a autoridade da Anvisa na regulação de produtos de tabaco e a própria vigência da RDC 14/2012, que visa tirar a atratividade e a palatabilidade desses produtos e, assim, inibir a experimentação de um produto que causa forte dependência, principalmente por crianças e adolescentes. O uso de aditivos consiste em estratégia de negócio da indústria do tabaco para atrair e manter novos e jovens consumidores, em total inversão do objetivo da saúde pública”.

Para saber mais

A RDC 14/2012 é uma medida de prevenção ao tabagismo. Os aditivos de sabor aumentam a atratividade e palatabilidade de produtos de tabaco, facilitando a iniciação ao tabagismo. Há também aditivos que potencializam a dependência química, como a amônia.

Aditivos de sabor são usados para mascarar a irritação e o sabor desagradável do tabaco e facilitar a experimentação entre adolescentes de um produto que comprovadamente causa malefícios à saúde, forte dependência, risco de doenças e morte.

Essa estratégia da indústria do tabaco tem produzido resultados favoráveis aos seus negócios em detrimento da saúde pública no Brasil. O cigarro de sabor é uma porta de entrada das crianças para o tabagismo. Uma pesquisa da Fiocruz/UFRJ/Inca de 2012, com estudantes entre 13 e 15 anos de idade, revelou que quase 60% preferem cigarros com sabor, e 60,8% dos que compram cigarros com aditivos apontam o sabor como o ponto alto do cigarro.

De acordo com a Nota Técnica sobre Aditivos em Cigarros elaborada pelo Instituto Nacional do Câncer, até os anos 1970, os aditivos eram pouco utilizados nos cigarros e seu percentual começou a aumentar a partir dos anos 1990, especialmente o uso de açúcares e doces.

Atualmente, a indústria do tabaco informa sobre o uso de 599 diferentes aditivos nos cigarros nos Estados Unidos e no Reino Unido. Os atuais cigarros comercializados nos Estados Unidos contêm cerca de 10% de aditivo por peso, principalmente açúcares, umectantes, coco e licores.